

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Modelos de Documento
Validação de Documentos
Dados de Mercado

←

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Solicitação respondida

Nome do Usuário

renan santos da cruz

Participante

NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 09:21 em 13/07/2026, última edição às 16:29 em 13/07/2026

Conectividade LAN-to-LAN O enlace LAN-to-LAN entre o Paço Municipal e o Pronto Atendimento será entregue com um switch em cada extremidade, proporcionando a comunicação transparente entre as redes e a comutação automática entre as duas rotas em caso de rompimento. Entendemos que, por se tratar de uma extensão da rede LAN da Prefeitura, esses equipamentos serão conectados diretamente à infraestrutura local da Prefeitura de Tremembé. Está correto esse entendimento? Comutação do gateway em contingência Em um cenário de indisponibilidade do ponto concentrador localizado no Paço Municipal, caso a rede do Pronto Atendimento necessite utilizar outro ponto como saída principal, entendemos que qualquer alteração relacionada ao gateway principal, firewall ou roteamento da rede será realizada pelos equipamentos e pela equipe da Prefeitura, não sendo responsabilidade da operadora. Está correto? Escopo da contratação Entendemos que o objeto da contratação contempla o fornecimento dos serviços de acesso à Internet e da conectividade LAN-to-LAN entre as unidades. Dessa forma, a responsabilidade da operadora compreende a entrega da conectividade, dos enlaces, da redundância contratada e dos blocos de IP público. Por outro lado, o gerenciamento das redes LAN, configurações de NAT, políticas de firewall, roteamento interno, comunicação entre segmentos e ações de contingência decorrentes de falhas elétricas ou problemas na infraestrutura interna das unidades são de responsabilidade da contratante. Esse entendimento está correto?

Nome do Usuário

Marco Aurelio Duarte dos Santos

Participante

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Resposta

Resposta criada às 16:29 em 13/07/2026

Termo de Esclarecimento nº 1 - Em atenção ao que nos fora suscitado, ouvida a Área Técnica, ESCLARECEMOS o que segue: Em atenção ao pedido de apoio para resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa interessada, cabe ressaltar que nossa manifestação se dá exclusivamente no âmbito técnico de nossa área de competência, não adentrando na análise jurídica e de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal. 1 – Quanto à Conectividade LAN-to-LAN e Interface com a Rede Local Entendimento da Interessada: Conectividade LAN-to-LAN O enlace LAN-to-LAN entre o Paço Municipal e o Pronto Atendimento será entregue com um switch em cada extremidade, proporcionando a comunicação transparente entre as redes e a comutação automática entre as duas rotas em caso de rompimento. Entendemos que, por se tratar de uma extensão da rede LAN da Prefeitura, esses equipamentos serão conectados diretamente à infraestrutura local da Prefeitura de Tremembé. Está correto esse entendimento? Resposta: Com relação à dúvida do item 4.1.5. A entrega dos ativos da CONTRATADA nas pontas deve obrigatoriamente respeitar a arquitetura do item 4.1.4, que exige que o dispositivo fornecido opere como o gateway padrão (default gateway) do endereço. A definição técnica se a dupla abordagem, o failover/failback do LAN-to-LAN e o gateway funcionarão no mesmo equipamento físico ou em dispositivos distintos fica a critério da CONTRATADA. O circuito deve ser obrigatoriamente entregue em fibra óptica ponta a ponta e interligado diretamente ao gateway padrão exigido para o local. 2 – Quanto à Comutação do Gateway em Contingência Entendimento da Interessada: Comutação do gateway em contingência Em um cenário de indisponibilidade do ponto concentrador localizado no Paço Municipal, caso a rede do Pronto Atendimento necessite utilizar outro ponto como saída principal, entendemos que qualquer alteração relacionada ao gateway principal, firewall ou roteamento da rede será realizada pelos equipamentos e pela equipe da Prefeitura, não sendo responsabilidade da operadora. Está correto? Resposta: Sim, o gerenciamento das políticas de segurança e regras de firewall da rede local (LAN) é de responsabilidade da Prefeitura. Ressaltamos que a CONTRATADA deve cumprir o disposto no item 4.1.4, que exige que o seu equipamento instalado no Pronto Atendimento opere obrigatoriamente como o gateway padrão



Marco Aurelio Duarte dos ...

Pregoeiro

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

sistemas do Município, sem necessidade de intervenção manual da equipe da Prefeitura. 3 – Quanto ao Escopo Geral da Contratação e Atribuições Entendimento da Interessada: Escopo da contratação Entendemos que o objeto da contratação contempla o fornecimento dos serviços de acesso à Internet e da conectividade LAN-to-LAN entre as unidades. Dessa forma, a responsabilidade da operadora compreende a entrega da conectividade, dos enlaces, da redundância contratada e dos blocos de IP público. Por outro lado, o gerenciamento das redes LAN, configurações de NAT, políticas de firewall, roteamento interno, comunicação entre segmentos e ações de contingência decorrentes de falhas elétricas ou problemas na infraestrutura interna das unidades são de responsabilidade da contratante. Esse entendimento está correto? Resposta: O escopo da CONTRATADA é o fornecimento e à estabilidade dos links de Internet, circuitos LAN-to-LAN, blocos de IP fixos solicitados e os Gateways solicitados no item 4.1.4. O gerenciamento da LAN interna, regras de NAT e políticas de firewall cabem à Prefeitura. Nessa questão especifica a operadora responde pela gerência e comutação automática (failover/failback) dos enlaces de abordagem e do gateway padrão fornecido em seus próprios ativos de borda, conforme exigido nos itens 4.1.4 e 4.1.5. Tremembé, 13 de julho de 2026.

Marco Aurelio Duarte dos Santos - Pregoeiro

VOLTAR



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM